

第 167/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零二年九月十三日起，發行並流通以「廉政十載」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣一元 500,000枚

澳門幣三元五角 500,000枚

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零二年七月十五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 167/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 13 de Setembro de 2002, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «10 Anos em prol da Honestidade e Transparência», nas taxas e quantidades seguintes:

1,00 pataca 500 000

3,50 patacas 500 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

15 de Julho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 168/2002 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月一日第4/99/M號法令第五條第二款的規定，作出本批示。

一、適用於二月一日第4/99/M號法令第五條第二款所指的售價計算公式的每平方米價格訂定為 \$2,860.00 (澳門幣貳仟捌佰陸拾圓整)。

二、廢止二月一日第 24/99/M 號訓令。

二零零二年七月十五日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 168/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. É fixado em \$ 2 860,00 (duas mil, oitocentas e sessenta patacas) o valor por metro quadrado a aplicar na fórmula do cálculo do preço de venda a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 4/99/M, de 1 de Fevereiro.

2. É revogada a Portaria n.º 24/99/M, de 1 de Fevereiro.

15 de Julho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 169/2002**第 169/2002 號行政長官批示**

鑑於將向衛生局「供應呼吸用醫療氣體、化驗用氣體、調校/測量用氣體及臨床用氣體」判給澳門化工醫藥氣體公司，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

Tendo sido adjudicado à empresa Macau Chemicals & Medical Gases Corporation, o «Fornecimento de Gases Medicinais Respiráveis, Laboratoriais, Calibração e Uso Clínico» aos Serviços de Saúde, cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與澳門化工醫藥氣體公司簽訂「供應呼吸用醫療氣體、化驗用氣體、調校/測量用氣體及臨床用氣體」合同，金額為\$3,846,520.00（澳門幣叁佰捌拾肆萬陸仟伍佰貳拾元整），並分段支付如下：

2002年	\$ 961,630.00
2003年	\$ 1,923,260.00
2004年	\$ 961,630.00

二、二零零二年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算 02.02.01.00.04 —— “診療消耗品” 帳項之撥款支付。

三、二零零三年及二零零四年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、在本批示第一款所訂之各年金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年七月十七日

行政長官 何厚鏞

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Macau Chemicals & Medical Gases Corporation», para o «Fornecimento de Gases Medicinais Respiráveis, Laboratoriais, Calibração e Uso Clínico», pelo montante de \$ 3 846 520,00 (três milhões, oitocentas e quarenta e seis mil, quinhentas e vinte patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002	\$ 961 630,00
Ano 2003	\$ 1 923 260,00
Ano 2004	\$ 961 630,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.02.01.00.04 — «Material de Consumo Clínico» do Orçamento Privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2003 e 2004 serão suportados pelas verbas correspondentes a inscrever no Orçamento Privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos não sofra qualquer acréscimo.

17 de Julho de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

運輸工務司司長辦公室

第 58/2002 號運輸工務司司長批示

透過五月十一日第 98/92/M 號訓令，賦予鍾占華持有第 42/92 號政府許可；

鑑於有關政府許可之持有人經已去世，其生存配偶要求取消該政府許可；

由電信暨資訊科技發展辦公室提議；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第一款（四）項及第 30/2000 號行政命令第一款（一）項的規定，作出本批示。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 58/2002

Pela Portaria n.º 98/92/M, de 11 de Maio, foi concedida a Chong Chim Va a autorização governamental n.º 42/92;

Considerando que o titular da referida autorização governamental faleceu e que o cônjuge sobrevivente solicitou o seu cancelamento;

Sob proposta do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugada com a alínea 1) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda: